



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**EDITAL N.º 11/2019/IFRR DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) para atender à necessidade de excepcional interesse público no CAMPUS AMAJARI e NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR).**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto do IFRR, constituída pela Portaria/IFRR n.º 54/GR de 07 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 8.745/93 e respectivas alterações posteriores, e nos Decretos n.ºs 7.312/10, 7.485/11 e 8.259/14, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo para contratação, por tempo determinado, de PROFESSORES SUBSTITUTOS para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS AMAJARI e NOVO PARAÍSO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, de acordo com as definições deste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo é regido por este edital, promovido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) e executado pela comissão designada pela Portaria/IFRR n.º 54/GR de 07 de janeiro de 2019, visando à contratação, por tempo determinado, de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da instituição, com lotação no *Campus* Amajari e Novo Paraíso.

1.2. No interesse e a critério do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, admitir que candidatos homologados e não contratados neste certame possam ser aproveitados nos *campi* da instituição, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.2.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.4.

1.3. O prazo para impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma (ANEXO I), e o recurso (ANEXO II) deverá ser entregue no Departamento de Ensino *Campus* Novo Paraíso (CNP) localizado na BR-174 Km 512 – Vila Novo Paraíso, em Carararái -RR /CEP69.365-000, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

## **2. DA LOTAÇÃO, DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

2.1.1. Lotação: *Campus* Amajari e Novo Paraíso

UNIDADE	ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
<i>Campus</i> Amajari	EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	01	Licenciatura em Educação Física (reconhecido pelo MEC)
	PORTUGUÊS/ INGLÊS	40h	01	Licenciatura em Letras-Português e Inglês (reconhecido pelo MEC)
<i>Campus</i> Novo Paraíso	FÍSICA	40h	01	Licenciatura em Física (reconhecidos pelo MEC)
	GEOGRAFIA	40h	01	Licenciatura em Geografia (reconhecido pelo MEC)
	ALIMENTOS	40h	01	Graduação em Engenharia de Alimentos e/ou Tecnologia em Alimentos (reconhecido pelo MEC)
<b>TOTAL</b>				<b>05 VAGAS</b>

2.2. Entre as atribuições dos cargos, estão as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (ensino técnico/médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3. O exercício do professor contratado será sob o regime de trabalho definido no item 2.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

2.3.1. Para complementar a carga horária, no caso de necessidade, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, e com o Parecer AGU/PGF/PF/SE n.º 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades também nos demais *campi* do IFRR.

2.4. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, por interesse da Administração, não excedendo, porém, o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para professor substituto, a contar da data de assinatura do primeiro contrato.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e no Nível inicial, obedecendo à tabela a seguir:

**CONTRATO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D-101	Graduação	R\$ 3.121,76		R\$ 3.121,76
D-101	Aperfeiçoamento		R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
D-101	Especialização		R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
D-101	Mestrado		R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
D-101	Doutorado		R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

3.2. As remunerações poderão ser acrescidas de:

3.2.1. Auxílio-transporte, cujo valor será definido por meio da análise da documentação (Lei n.º 8.112/90);

3.2.2. Auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 anos de idade, de acordo com a Portaria n.º 10, de 13/1/2016, do MPOG;

3.2.3. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme a Portaria n.º 10, de 13/01/2016, do MPOG, para carga horária de 40h semanais.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados ou, se de nacionalidade portuguesa, os que estejam amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o Decreto n.º 70.436/72.

4.1.1 Em conformidade com o disposto no Art. 207 da Constituição Federal, os estrangeiros poderão inscrever-se no certame, desde que possuam o visto permanente

4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições, será considerada somente a última inscrição.

4.3. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como dos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O interessado deverá preencher o formulário de inscrição, por meio do sítio <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período previsto no cronograma (ANEXO I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), através de boleto, a ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

4.5. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores de internet no ato da inscrição, o IFRR estará isento de responsabilidade.

4.6. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.7. Não haverá inscrição condicionada, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente da indicada neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

4.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.9. A relação dos inscritos será homologada, a partir das 18h, no sítio [novoparaíso.ifrr.edu.br](http://novoparaíso.ifrr.edu.br), na data prevista no cronograma (ANEXO I), após verificação do cumprimento de todas as etapas/documentos exigidos neste edital.

## **5. DAS ISENÇÕES**

5.1 Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo procedimentos apresentados a seguir.

5.1.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.1.2 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br> e entrar com o pedido de isenção conforme Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III), preenchido corretamente e legível, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.1.2.1 Os candidatos deverão entregar em um envelope lacrado o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III), juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Cópia do RG do candidato, com número e data de emissão legíveis;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Comprovante de inscrição (Boleto gerado no ato da inscrição no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br>).

5.1.3 O IFRR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3.1 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.4 O pedido de isenção deverá ser efetuado nas datas previstas no Cronograma (ANEXO I), nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, no Departamento de Ensino do *Campus* Novo Paraíso (CNP), localizado na BR-174 Km 512 – Vila Novo Paraíso, em Carararaí -RR /CEP69.365-000.

5.1.5 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio [novoparaíso.ifrr.edu.br](http://novoparaíso.ifrr.edu.br), na data prevista no Cronograma (ANEXO I).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

5.1.6 O candidato poderá contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de requerimento para recurso disponível no ANEXO II deste edital, conforme Cronograma (ANEXO I) nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, no Departamento de Ensino do *Campus* Novo Paraíso (CNP), localizado na BR-174 Km 512 – Vila Novo Paraíso, em Cararará -RR /CEP69.365-000. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.7 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.1.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.1.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

5.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do Concurso.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 Para os cargos/áreas cujo número de vagas disponibilizadas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o acórdão do Supremo Tribunal Federal - STF - no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio Mello .

6.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente edital, não fica reservada vaga destinada à pessoa com deficiência, podendo a mesma concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local da Avaliação de Desempenho Didático, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

6.5 Para concorrer as vagas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

6.5.1 Marcar, no Formulário de Inscrição a opção “Sim” no campo referente a portador com deficiência;

6.5.2 Indicar o tipo da deficiência no campo indicado no formulário;

6.5.3 Conferir os dados e imprimir o comprovante gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de entrega.

6.6 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, figurar na lista de classificação geral.

6.7 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, deverão entregar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

7.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente edital, não fica reservada vaga a candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos.

7.2 Poderão concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa: Avaliação de Desempenho Didático (ADD) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos (AT) de caráter classificatório.

## **9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

9.1 A Avaliação de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Novo Paraíso, em horários a serem divulgados no sítio [novoparaíso.ifrr.edu.br](http://novoparaíso.ifrr.edu.br), conforme cronograma (ANEXO I) do processo seletivo e consistirá numa aula de 20 (vinte) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela comissão. Para ser considerado classificado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.9 deste Edital.

9.1.1 Será divulgado apenas o número de inscrição dos candidatos para a aula da Avaliação de Desempenho Didático.

9.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou área afim, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) profissional graduado em Pedagogia, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.3 As avaliações de desempenho didático serão gravadas com apoio de equipe técnica designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de registro da avaliação, na forma prevista no § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

9.4 O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio [novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br), portando documento oficial de identificação com foto.

9.5 O candidato que não comparecer no horário estabelecido para realização da Avaliação de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.5.1 Em caso de não comparecimento do candidato destinado a determinado horário, o próximo da lista poderá ministrar sua aula, se estiver presente e concordar com o adiantamento.

9.6 No início da Avaliação de Desempenho Didático, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula, em 3 (três) vias, conforme Modelo do Plano de Aula (ANEXO IV).

9.6.1 O candidato não poderá identificar-se no Plano de Aula, ou no momento da apresentação, devendo reportar-se somente ao seu número de inscrição.

9.7 A apresentação da aula da Avaliação de Desempenho Didático seguirá a ordem por número de inscrição dos candidatos em cada área.

9.8 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, tais como projetor multimídia, sistema de som, computador, sendo que o IFRR não disponibilizará tais equipamentos. Para a realização da Avaliação de Desempenho Didático estará disponível somente o espaço físico (sala de aula).

9.8.1 Nos dias de realização das avaliações, não será permitido ao candidato entrar e ou permanecer na sala de aula com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como recurso didático para apresentação da aula. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.8.2 Para a apresentação de sua aula, o candidato não poderá receber auxílio de terceiros, devendo o manuseio dos recursos didáticos, que utilizará durante sua apresentação, ser de sua inteira responsabilidade.

9.8.3 Caso ocorra falta de energia e/ou quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação

9.9 A Avaliação de Desempenho Didático do candidato será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

9.9.1 Avaliação docente:

- a) Domínio dos conteúdos.
- b) Desenvoltura e segurança na apresentação.
- c) Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.
- d) Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).
- e) Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.
- f) Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.
- g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).
- h) Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- i) Adequação do tempo aos conteúdos propostos.
- j) Avaliação da aprendizagem.

9.9.2 Avaliação pedagógica:

- a) Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; avaliação e referências.
- b) Utilização de Metodologias adequadas à objetivos e conteúdos.
- c) Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.
- d) Interatividade.
- e) Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).
- f) Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.
- g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).
- h) Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).
- i) Coerência entre o plano e a execução da aula.
- j) Utilização de procedimentos avaliativos adequados.

9.10 Cada item da avaliação docente e pedagógica será avaliado com pontuação que poderá ser de 0 (zero) a 10 (pontos), cuja soma total em cada avaliação poderá resultar em 100 (cem) pontos.

9.11 Somente a Banca Examinadora, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a equipe técnica por ela designada poderão assistir as avaliações de desempenho didático dos candidatos.

9.12 A nota da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) do candidato será composta pela média aritmética simples das notas obtidas na Avaliação Docente (AD1 e AD2) e na Avaliação Pedagógica (AP), conforme a seguinte fórmula  $ADD=(AD1+AD2+AP)\div 3$ .

9.13 A sigla ADD equivale à pontuação da Avaliação de Desempenho Didático. A sigla AD1 equivale à Avaliação Docente 1. A sigla AD2 equivale à Avaliação Docente 2. A sigla AP equivale à Avaliação Pedagógica.

9.13.1 O resultado da Avaliação de Desempenho Didático será CLASSIFICADO ou ELIMINADO e divulgado no site [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br) na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I

## 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem analisados na Avaliação de Títulos, estão dispostos abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>I. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
a) Doutorado na área ou áreas afins	20 pontos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

b) Mestrado na área ou áreas afins	15 pontos	50 pontos
c) Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico.	10 pontos	
d) Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins (mínimo 360h)	5 pontos	

10.2.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.3 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 No dia e imediatamente antes da Avaliação de Desempenho Didático o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e cargo pretendido para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado emitido através da Plataforma Lattes no sítio [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br);
- b) Cópias das titulações, devidamente autenticadas em cartório;

10.3.1 Após a entrega dos Títulos não será permitida a complementação da documentação.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1 A Nota Final do candidato será obtida através da soma da pontuação da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) e a pontuação da Avaliação de Títulos (AT), conforme a seguinte fórmula **NF = ADD + AT**.

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

12.1.3 Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio onde serão definidos data e horário, publicados no sítio [novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br).

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

13.1.2 Com relação à divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e Títulos, o recurso ocorrerá no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser protocolizado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes a tal fim no setor de Protocolo do Campus Novo Paraíso (CNP), localizado na BR-174 Km 512 – Vila Novo Paraíso, em Carararái -RR /CEP69.365-000 e conforme Requerimento para Recurso (ANEXO II).

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O resultado dos recursos impetrados pelo candidato será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e publicado no sítio [novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br).

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1 O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado conforme o cronograma (ANEXO I), no sítio [novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br).

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br), na data prevista no cronograma (ANEXO I).

### **15. DA VALIDADE**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A aprovação/classificação neste processo seletivo não garante ao candidato o direito de ingresso no quadro do *Campus* Amajari ou Novo Paraíso do IFRR. A contratação é de competência da reitora, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

16.2 O candidato classificado será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no sítio [novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br).

16.3 O candidato fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Bairro Calungá, se aceita ou não ocupar o cargo.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFRR para fins de conhecimento da sua convocação. O não comparecimento do candidato aprovado, classificado e convocado, em até 5 dias úteis, contados da convocação, implicará a convocação do próximo candidato da lista de aprovados no certame.

16.4.1 O contrato, firmado de acordo com a Lei n.º 8.745/1993, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

16.4.2 pelo término do prazo contratual; e

16.4.3 por iniciativa do contratado.

16.4.4 A extinção do contrato, no caso do item 16.4.3, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) ao contratante.

16.4.5 A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia do valor referente ao restante do contrato, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.745/1993.

## 17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.

17.2.1 Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

17.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.3 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante a compatibilidade de horário.

17.4 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1.º, do art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

17.5 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei n.º 8.745/93, exceto aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

17.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.7 Estar quite com as obrigações militares, caso aplicável aos candidatos do sexo masculino.

17.8 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.9 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou de certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.

17.9.1 Se diploma expedido no exterior, deverá devidamente revalidado e reconhecido nos termos da legislação brasileira em vigor.

17.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei n.º 8.112/90.

17.11 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

17.12 Apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e o art. 1.º da Lei n.º 8.730/1993.

17.13 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida por meio do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

17.14 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por meio do endereço eletrônico [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br).

17.15 Apresentar relação de documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da convocação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
17.16 Submeter-se à Perícia Médica no IFRR.

17.17 Ter conhecimento e aceitação dos termos do contrato de professor substituto do IFRR (Minuta no Anexo VI).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

18.2 O Cronograma Previsto de Execução deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I, podendo ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos pelo interesse da Administração.

18.3 Considerando as vagas disponíveis no presente processo seletivo, não se aplica o § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, para as vagas de professor substituto.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante publicação de errata deste edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br>.

18.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma de Execução;
- b) Anexo II – Requerimento para Recurso;
- c) Anexo III – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- d) Anexo IV – Modelo do Plano de Aula;
- e) Anexo V – Temas para o desenvolvimento da Avaliação de Desempenho Didático;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância, pela Reitora do IFRR, à luz das disposições específicas.

18.8 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
**REITORA DO IFRR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**ANEXO I – Edital nº 11/2019/IFRR**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital no D.O.U.	<b>05/06/2019</b>
Interposição de Recurso contra o Edital.	<b>06/06/2019</b>
Resposta ao Recurso contra o Edital.	<b>07/06/2019</b>
Inscrições	<b>10/06 a 25/06/2019</b>
Pedido e entrega de Documentos Comprobatórios da Isenção.	<b>10/06 a 11/06/2019</b>
Resultado da Análise das Isenções.	<b>17/06/2019</b>
Recurso contra o resultado das isenções.	<b>18/06/2019</b>
Resposta aos recursos contra as isenções e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	<b>24/06/2019</b>
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições.	<b>28/06/2019</b>
Recurso contra a homologação das inscrições.	<b>01/07/2019</b>
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	<b>03/07/2019</b>
Divulgação da Portaria de designação das Bancas Examinadoras	<b>04/07/2019</b>
Divulgação do tema da aula a ser apresentado pelo candidato, local, data e horário da Avaliação de Desempenho Didático	<b>05/07/2019</b>
Avaliação de Desempenho Didático e entrega de títulos.	<b>09/07 e 10/07/2019</b>
Resultado Preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	<b>15/07/2019</b>
Recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	<b>16/07/2019</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Resposta aos Recursos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	<b>17/07/2019</b>
Homologação e Divulgação do Resultado Final.	<b>18/07/2019</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO II – Edital nº 11/2019/IFRR

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Candidato(a):	
Cargo pretendido:	
Telefone:	
E-mail:	

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

- ( ) Impugnação ao edital ( ) Homologação de Inscrição  
( ) Avaliação de Desempenho Didático ( ) Avaliação de Títulos  
( ) Outros (Especificar): \_\_\_\_\_

**ARGUMENTAÇÃO** (apresentação lógica dos fatos ou motivos)

---

---

---

---

---

**FUNDAMENTAÇÃO** (embasamento legal/teórico)

---

---

---

---

---

Nestes termos, peço deferimento.

Boa-Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO III – Edital nº XX/2019/IFRR

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, normatizado pelo Edital nº 11/2019/IFRR, sob as penas da Lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), NIS: \_\_

Dados Gerais

Nome:			
Identidade:		CPF:	
Cargo Pretendido:			
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )			
Nacionalidade	Naturalidade:		UF:
Filiação:			
Pai: _____			
Mãe: _____			
Data de Nascimento ___/___/___		Estado Civil:	
Endereço (Rua, Av, praça)			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	

Declaro estar ciente das normas descritas no Edital e estou ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento aos prazos e/ou exigências, implicará minha exclusão do concurso.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO IV – Edital nº 01/2019/IFRR**

**MODELO DO PLANO DE AULA**

<b>ÁREA:</b>	<b>DATA:</b> ___/___/_____
<b>NÍVEL DE ENSINO:</b> (Observar o nível de ensino ofertado pelo Campus pleiteado)	
<b>TEMA:</b> (Conforme tema sorteado por área/unidade)	
<b>CONTEÚDO:</b> (Referentes ao tema sorteado)	
<b>OBJETIVO GERAL:</b>	
<b>OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):</b>	
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:</b>	
<b>AVALIAÇÃO:</b>	
<b>REFERÊNCIAS:</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO V – Edital nº 11/2019/IFRR

TEMAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

UNIDADE	ÁREA	TEMA 1	TEMA 2	TEMA 3
<i>Campus</i> Novo Paraíso	FÍSICA	Dinâmica do movimento de rotação	Conceito de cinemática e movimento uniforme: função horária da posição em um movimento retilíneo uniforme	Energia mecânica: sistemas conservativos e sistemas dissipativos
	GEOGRAFIA	Agropecuária brasileira: impactos socioeconômicos e ambientais	O meio urbano e os problemas ambientais	Diversidade cultural e migrações
	ALIMENTOS	Controle de qualidade na indústria de alimentos	Microbiologia de alimentos	Tecnologia de produtos agropecuários (origem animal e vegetal)
<i>Campus</i> Amajari	EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação física em contexto inclusivo: aspectos teóricos e metodológicos na prática docente.	Educação física e práticas interculturais.	Treinamento técnico e tático de diferentes modalidades no Ensino Médio
	PORTUGUÊS/ INGLÊS	A estrutura do parágrafo no texto discursivo.	Os gêneros textuais no ensino de língua inglesa	O intertexto na arte, música e poesia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**ANEXO VI – Edital nº XX/2019/IFRR**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxx/20xx**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PARA OS FINS QUE DECLARA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Autarquia Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Decreto de 18 de outubro de 2016, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 19 de outubro de 2016 **Sandra Mara de Paula Dias Botelho**, brasileira, casada, Professora de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e de outro lado, **XXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º XXXXX – SSP/RR, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - RR, na Rua xxxx, N.º xxx – Bairro xxxxxx, CEP xxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que reger-se-á pela Lei n.º 8.745, de 09/12/93, combinado com a Medida Provisória n.º 1.748-40, publicada no DOU de 02.06.99, Lei n.º 12.425 de 17/06/20177 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, para exercer a função de Professor Substituto (História) junto ao *Campus xxxxxx* - em regime de *xx (xxxxxx) horas semanais*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação a que se refere este instrumento foi objeto de processo seletivo simplificado, consoante determina o artigo 3.º da Lei n.º 8.745, de 09/12/93 e o Edital n.º xx/20xx publicado no DOU n.º xxxxx de xx/xx/xxxx, Edital de Homologação publicado no DOU n.º xxx de xx/xx/xxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**O CONTRATADO (A)** obriga-se a:

I - Cumprir, rigorosamente, o regime de trabalho estabelecido no "caput" da Cláusula Primeira;

II - Desempenhar as funções indicadas na Cláusula Primeira com zelo, presteza, eficiência e probidade, sob pena de rescisão contratual por justa causa nos termos da legislação pertinente;

III - Cumprir, em estrita fidelidade, as normas e preceitos constantes na Lei n.º 8.745/93, e demais normas internas da contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

IV - Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a extinção do presente contrato, quando a respectiva rescisão for de sua própria iniciativa;

V - Cumprir a jornada de trabalho nos horários de aulas ofertados pela Diretoria/Departamento de Ensino do *campus* de lotação;

**A CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Pagar o(a) contratado(a), pela prestação dos serviços estabelecidos no presente instrumento a remuneração de que trata a Cláusula Quinta; (§1º do Art. 12 da lei nº 8.745/93).

II - Conceder vantagens ao(a) contratado(a), desde que prevista na legislação pertinente;

III - Pagar o(a) contratado(a), quando ocorrer extinção do contrato por iniciativa da Instituição, decorrente de conveniência administrativa, indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato. (§2º do Art. 12 da lei nº 8.745/93)

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período de **xx de xxx de 201x a xx de xxxxxx de 201x**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, vedada sua prorrogação após 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO**

O(a) contratado(a) perceberá, mensalmente, a título de retribuição, um quantitativo bruto **R\$ 0.000,00** (valor por extenso) correspondente a **Titulação** Classe “D” Nível “01” de Professor de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento da remuneração mensal ao(a) contratado(a) será efetuado pela contratante mediante depósito bancário em conta salário indicada pelo servidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

A remuneração do(a) contratado(a) será reajustada no mesmo índice dos servidores públicos federais somente quando houver prorrogação do contrato.

No ato da prorrogação do contrato será realizado o reajuste com o pagamento de valores proporcionais à data de vigência do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS**

Serão descontados da remuneração mensal do(a) contratado(a), além do que for previsto em Lei, os danos eventualmente causados à contratante, por sua culpa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato será extinto, sem direito a indenizações em virtude do término do prazo contratual, por iniciativa do(a) contratado(a) ou quando o(a) mesmo(a) cometer falta grave prevista na legislação pertinente.

Caso ocorra alguma restrição cadastral do Contratado, no Sistema SIAPE, este Contrato será nulo para todos os efeitos legais.

O(a) contratado(a) não poderá ser nomeado(a) ou designado(a) ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

O(a) contratado(a) não poderá ser novamente admitido com fundamento na Lei n.º 8.745/93, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º.

O(a) contratado poderá, nos moldes estabelecidos no Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal de 1988, acumular licitamente cargos públicos somente se o somatório das cargas horária não exceder o limite de 60(sessenta) horas semanais, conforme estabelecido no parecer GQ 145 da AGU.

A acumulação está condicionada à compatibilidade de horário.

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta norma serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa. (Art. 10 da lei nº 8.745/93)

Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista-RR, xx de xxx de 201x.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_